





Documentos aceitos para obtenção do reembolso

Reembolso da taxa de inscrição: comprovante de pagamento emitido pelo congresso, e o comprovante da forma de pagamento utilizada (seja fatura do cartão de crédito, boleto de pagamento ou comprovante de pix).

Hospedagem: nota fiscal com período da hospedagem, em nome e CPF do solicitante, além do comprovante da forma de pagamento utilizada (seja fatura do cartão de crédito, boleto de pagamento ou comprovante de pix).

Alimentação: nota fiscal ou recibo com a descrição dos itens consumidos.

Passagem: descrição de compra da passagem com o valor, comprovante da forma de pagamento utilizada em nome do solicitante e bilhetes de embarque (ida e volta).

Deslocamento dentro da cidade: comprovante de deslocamento (uber, táxi...) em nome do solicitante, seja recibo ou documento recebido via e-mail.

Observações importantes:

- Não há reembolso para quartos compartilhados;
- Não serão aceitas notas fiscais ou recibos que contenham bebida alcoólica;
- Não são considerados comprovantes de pagamento canhoto via do cliente de cartão de crédito ou débito;
- Não utilizar cartão de crédito de terceiros;
- As despesas devem estar dentro do período do evento, conforme os comprovantes de participação enviado;
- Passagens aéreas poderão ser emitidas um dia antes ou um dia depois do período do evento, seguindo as datas dos comprovantes de participação enviado;
- Caso o discente participe de evento pré-congresso, deverá apresentar o certificado de participação;
- Somente serão reembolsadas as despesas efetuadas a partir da data de vigência do recurso².

²Vigência do recurso, é o intervalo determinado pela CAPES, dentro do qual as despesas devem ser efetuadas. Até o momento o período não foi publicizado pela agência de fomento.

Exemplo: Vigência do recurso: 01/07/2025 a 31/07/2026. Não serão aceitas despesas efetuadas antes do dia 01/07/2025.